



LEI Nº 32, de 9 de novembro de 1948

Dispõe sobre a criação de escolas e cargos de professor.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município duas escolas rurais, com as denominações de "Prefeito José Serra" e "Monteiro Lobato", respectivamente.

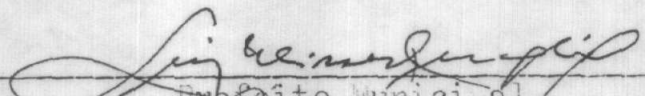
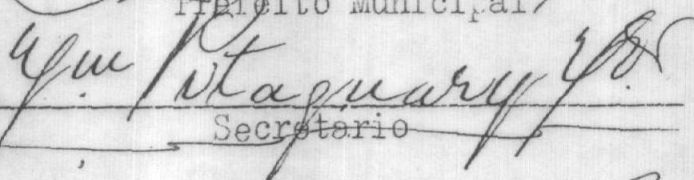
Parágrafo único - As escolas criadas serão oportunamente localizadas, por ato do Poder Executivo, em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade da população escolar, os benefícios da instrução.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais dois cargos de professor, cujos vencimentos são os fixados pela Lei nº 5, de 31 de dezembro de 1947, que dispõe sobre os proventos dos servidores municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de novembro de 1948


Prefeito Municipal

Secretário

Reg. no Livro de Lei. 4.º
fl. 72. J. M. Stagnary